



GRITO DA TERRA BRASIL - 2012

AGENDA POR UM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

2012

CONTAG, FETAGS E SINDICATOS

APRESENTAÇÃO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, as 27 Federações e os mais de 4.000 Sindicatos filiados, apresentam a pauta de reivindicações do Grito da Terra Brasil/2012 e propõem que a mesma seja atendida pelo governo para fortalecer o desenvolvimento rural. O Grito da Terra Brasil expressa as principais reivindicações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais que integram o Movimento Sindical coordenado pela Contag.

O Grito da Terra Brasil historicamente se contrapõe ao modelo de desenvolvimento baseado na concentração de terra, rendas, poder. Este modelo, voltado à produção de commodities em monoculturas, com utilização maciça de agrotóxicos e exploração da força de trabalho, apesar de ser defendido por diversos setores do governo brasileiro em razão do incremento que produz nas exportações e no PIB, é altamente dependente e insustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

O Grito da Terra Brasil, apresenta proposta para a construção do desenvolvimento rural sustentável e solidário para o Brasil, que tem como base a realização de uma ampla e massiva reforma agrária e a valorização e fortalecimento da agricultura familiar. Neste sentido, questiona o descaso do governo para com a Reforma Agrária, negando o papel que a terra e o território têm, para valorização dos povos do campo e para o combate à fome e à miséria e para assegurar a soberania e a segurança alimentar e promover o trabalho e a justiça no campo brasileiro.

Em um País continental como o Brasil, não se concebe um desenvolvimento sem considerar as diferenças e peculiaridades regionais, ainda mais quando se trata de biomas tão diversos como a região amazônica e a caatinga nordestina, por exemplo. Por isso, o GTB/2012 apresenta propostas para reduzir as desigualdades regionais.

Para consolidar o desenvolvimento rural sustentável e solidário é imprescindível que o governo assegure a ampliação, articulação e integração das políticas públicas destinadas aos povos do campo e da floresta. Neste sentido, é necessário e urgente o fortalecimento do Ministério de Desenvolvimento Agrário enquanto articulador e executor das principais políticas voltadas à reforma agrária e agricultura familiar.

A expectativa do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais é de que as negociações avancem nas políticas públicas que efetivem o desenvolvimento rural sustentável, determinante para a construção de um País justo e digno para todos os brasileiros e brasileiras.

PONTOS CENTRAIS DA PAUTA

I- DESENVOLVIMENTO RURAL COM DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E RIQUEZA E O ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES

a) Reforma agrária ampla e de qualidade e garantia dos direitos territoriais.

1. Retomar e qualificar o Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA, garantindo que as ações sejam realizadas de forma planejada, ágil, com qualidade e de forma articulada entre os órgãos do governo federal, estaduais e municipais.
2. Ampliar e acelerar os processos de desapropriação para fins de reforma agrária, atendendo emergencialmente as áreas reivindicadas por aproximadamente 200 mil famílias acampadas em todo o Brasil.
3. Aprovar e publicar imediatamente a Portaria Interministerial que atualiza os índices de produtividade da terra.
4. Revogar o parágrafo 6º do artigo 3º da Lei 8.629/93, que criminaliza a luta pela terra e impede a realização da reforma agrária em áreas ocupadas por trabalhadores e trabalhadoras rurais.
5. Empenhar-se junto ao Congresso Nacional para assegurar a imediata aprovação da PEC 438/2001, que trata da expropriação de terras onde for constatado o trabalho escravo.
6. Apresentar, como iniciativa do Poder Executivo, uma proposta de Emenda Constitucional estabelecendo o limite máximo de 35 módulos fiscais para o tamanho da propriedade de terra.
7. Ampliar e efetivar, no âmbito do poder executivo, os mecanismos de controle e restrição da compra de terras e de investimentos financeiros no campo, por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, além do estabelecimento de um rigoroso sistema de registro, controle e atualização dos dados relativos a este processo.
8. Concluir os processos de reconhecimento e desintrusão das áreas quilombolas e a demarcação das terras indígenas. Emergencialmente, empenhar-se junto ao Congresso Nacional pela não aprovação da PEC 215/2000, que visa transferir para parlamento a competência para demarcar e homologar tais terras.
9. Criar e implementar uma política nacional de enfrentamento aos conflitos agrários, com mecanismos eficientes de proteção às lideranças ameaçadas e às vítimas da violência, assegurando o estabelecimento de espaços permanentes de articulação com o poder judiciário.
10. Articular os órgãos federais e estaduais encarregados do processo de regularização fundiária, organizando uma ação emergencial para regularizar gratuitamente as posses de até 04 módulos fiscais, e promover a retomada das terras públicas irregularmente ocupadas para fins de Reforma Agrária.
11. Revisão dos procedimentos que transferem para a Consultoria Jurídica do MDA e para a Casa Civil a responsabilidade de revisar processos de desapropriação para fins de reforma agrária, considerando que o INCRA é o órgão federal competente para produzir e aprovar tais processos.
12. Estabelecer a equiparação das condições e benefícios assegurados aos assentados pelo INCRA para os beneficiários do Crédito Fundiário.

b) Sustentabilidade econômica social e ambiental, com garantia de produção de alimentos saudáveis.

13. Ampliar, consolidar e articular os programas, ações e instrumentos atuais, avançando na construção de uma Política de Desenvolvimento para a Agricultura Familiar.
14. Efetivar as medidas que garantam a renegociação das dívidas, assegurando pleno acesso a este direito aos assentados e assentadas pelo INCRA e pelos programas Crédito Fundiário, Banco da Terra e Cédula da Terra, assim como para os agricultores e agricultoras familiares.
15. Criar e implementar políticas públicas para o enfrentamento dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas na agricultura familiar.
16. Criar um fundo de apoio à implementação de programas que promovam a transição e o fortalecimento das práticas agroecológicas por agricultores/as familiares, assentados e assentadas da reforma agrária e populações tradicionais, destinando inicialmente R\$ 500 milhões.
17. Garantir a gratuidade e disponibilidade de infraestrutura e serviços de assistência técnica e extensão rural para a elaboração, execução e acompanhamento de projetos voltados à regularização fundiária e ambiental, averbação de reserva legal, outorga e armazenamento de água, nos estabelecimentos da agricultura familiar, assentados da reforma agrária e populações tradicionais.
18. Estabelecer regras e assegurar fiscalização, visando eliminar o uso indiscriminado de água pelas mineradoras.
19. Garantir a ATER/ATES, inclusive para os beneficiários do Programa de Crédito Fundiário, assegurando a qualidade deste serviço e o atendimento a pelo menos 2 milhões de famílias no período de 2012/13, sendo 500 mil famílias por meio da metodologia do PRONAF Sustentável. No ano de 2012, atender um milhão de famílias.
20. Efetivar medidas que permitam a disponibilização de recursos financeiros pelo BNDES para fortalecer o processo de implantação de agroindústrias nos projetos de assentamento, assegurando o controle social.
21. Implementar a PGPM-AF nas seguintes condições:
 - i) Destinar R\$ 1,0 bilhão para o programa, na safra 2012/2013;
 - ii) Adotar as seguintes modalidades operacionais para a PGPM-AF:
 - ✓ Alterar o Decreto nº 5.996/06, transformando o PGPAF no Preço Mínimo de Garantia da Agricultura Familiar, considerando para efeito de fixação dos valores os custos de produção (fixos e variáveis), com margem de ganho real de 20%;
 - ✓ Realizar a aquisição e retirada imediata da produção como forma de melhorar os preços locais;
 - ✓ Garantir a subvenção de preços;
 - ✓ Ajustar o bônus de desconto de garantia de preços do PGPAF de R\$ 7 mil para R\$ 15 mil e regionalizando a cesta de produtos de acordo com a atividade agrícola de maior expressão econômica do Estado/Região;

- ✓ Admitir pelo menos 50% do saldo da produção não coberta pelo PGPAF, até o limite de 5 mil reais/ano por unidade familiar, observado o teto do bônus de desconto de R\$ 15 mil.
- 22. Garantir a implementação do SUASA, assegurando a efetiva participação dos municípios, estados e organizações sociais do campo no Comitê Gestor Nacional do programa;
- 23. Empenhar-se junto ao Congresso Nacional para acelerar a tramitação e aprovação dos seguintes Projetos:
 - i) Projeto de Lei 003/2007, que trata da Lei Geral das Sociedades Cooperativas, considerando a proposta apresentada pelas organizações da agricultura familiar e economia solidária garantindo, entre outras questões, a pluralidade de representação, o registro público e a livre associação.
 - ii) Projeto de Lei Complementar 271/2005, que trata do Ato cooperativo, regulamentando critérios para definição e concretização.
 - iii) Projeto de Lei Ordinária nº 3.723/2008, sobre tratamento tributário aplicável às sociedades cooperativas, em especial, vinculados ao Ato Cooperativo, estabelecendo condições tributárias, contábeis e fiscais diferenciadas para as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária.

c) Combate à desigualdade de gênero e geração.

- 24. MULHERES: implementar o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, garantindo a melhoria da qualidade de vida das trabalhadoras rurais com políticas específicas e prioritárias, promoção da igualdade, empoderamento, autonomia econômica, acesso a terra e enfrentamento à violência, com participação política das mulheres trabalhadoras rurais, considerando a diversidade étnico/racial e de geração.
- 25. JUVENTUDE: criar uma política nacional voltada à organização produtiva da juventude do campo, orientada por processos de educação e capacitação, articulada com políticas de acesso à terra, crédito, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e cooperativismo, para atender, a pelo menos 20 mil jovens em 2012/2013, como uma forma de garantir a sucessão rural.
- 26. TERCEIRA IDADE: implantar o plano nacional de envelhecimento saudável e ativo, garantindo acesso a terra, tecnologias de produção, saúde, educação e lazer para as pessoas idosas no meio rural.

d) Fortalecimento do MDA

- 27. Fortalecer o MDA, suas Secretarias e o INCRA, ampliando o orçamento, a infraestrutura e o quadro de servidores, para garantir a efetividade e a qualidade das políticas de reforma agrária, agricultura familiar e desenvolvimento territorial;
- 28. Instituir, no âmbito do MDA, a Coordenação de Juventude Rural com estrutura física, de pessoal e recursos, com vista a execução de políticas articuladas e efetivas, apropriadas as realidades da juventude do campo.
- 29. Definir procedimentos internos que assegurem articulação e a inter-relação entre as políticas e ações executadas pelas diferentes áreas que compõem a estrutura do MDA.

30. Ampliar e qualificar a política de formação e organização das entidades da sociedade civil para fortalecimento, consolidação e controle social das políticas de territorialidade.

II- GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS COM QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E NAS FLORESTAS.

31. Constituição de Grupo de Trabalho Interministerial com participação social, representada pelos movimentos sociais e sindical de trabalhadores do campo e da floresta, visando a articulação, elaboração e aprovação de uma Política Nacional de Controle e Uso dos Agrotóxicos na Agricultura Brasileira e de Fomento à Produção de Alimentos Saudáveis.
32. Assegurar base legal para que o PRONERA possa pagar bolsa de ensino ao professores/as que atuam no programa, tendo em conta o caráter diferencial que o programa exige (formação por alternância, organização especial dos tempos e espaços escolares, ações complementares no acompanhamento aos estudantes nos assentamentos, etc.). Garantir que essa base legal seja aprovada pelo Congresso em caráter de urgência;
33. Agilizar a correção das inconsistências que dificultam o funcionamento do sistema do cadastro do segurado especial e da declaração eletrônica de comprovação da atividade rural, de modo a ter um sistema mais ágil e mais seguro para o reconhecimento de direitos dos trabalhadores junto a Previdência Social.
34. Consolidar as leis sociais e o Sistema de Proteção Social, tornando as políticas públicas desta área como sendo políticas de Estado e não de governos, garantido o acesso da população do campo a todas essas políticas.
35. Pactuar em âmbito federal, estadual e municipal de ações e programas articulados de segurança pública para o meio rural que visem a prevenção e repressão a todos os tipos de violência no campo.
36. Democratizar o acesso aos meios de comunicação, assegurando à população rural o pleno acesso à internet e telefonia, e a processos formativos para a utilização das novas tecnologias da informação, especialmente para a juventude nas comunidades rurais.

III- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

37. Incorporar na construção das Políticas Públicas destinadas ao campo, as recomendações das Conferências Nacionais, em especial, a de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
38. Revogar imediatamente todos os instrumentos e atos de governo que autorizam à CNA e instâncias a ela vinculadas, o poder de atuar no reconhecimento e autorização de beneficiários para o acesso às políticas e programas públicos destinadas à categoria trabalhadora rural.
39. Garantir que a CONTAG participe da construção de critérios junto ao MTE, que assegurem a representatividade das entidades sindicais de trabalhadores rurais, respeitando os princípios constitucionais.
40. Descentralizar os processos de Registro Sindical para as Superintendências Regionais do Trabalho nos Estados, visando agilidade na tramitação dos pedidos de

registro sindical e de alteração estatutária das entidades sindicais rurais, estabelecendo critérios de prioridades.

IV- ORÇAMENTO PÚBLICO

41. Suspensão imediata do contingenciamento de R\$ 5,4 bilhões do orçamento da saúde e destinação de 10% da Receita Bruta da União para o orçamento da saúde pública brasileira – SUS.
42. Liberar, o financeiro referente aos créditos orçamentários do INCRA, no valor de R\$ 1,35 bilhões, destinado à Reforma Agrária e Ordenamento Fundiário.
43. Suplementar em caráter emergencial, o orçamento do INCRA destinado ao Programa Reforma Agrária e Ordenamento Fundiário em R\$ 1,0 bilhão.
44. Recomposição do Orçamento aprovado para as ações da Secretaria de Reordenamento Agrário do MDA, com liberação do financeiro.
45. Disponibilizar R\$ 29,6 bilhões para o orçamento da Política Agrícola e Desenvolvimento da Agricultura Familiar no período 2012/2013.

V- PAUTAS REGIONAIS

a) Construir e implementar políticas regionais de desenvolvimento e sustentabilidade para a Amazônia.

46. Criar o Fórum Regional Amazônico com participação efetiva do movimento sindical e social para debater, propor e monitorar todas as ações e políticas públicas, inclusive os grandes projetos, pautados e/ou em desenvolvimento pelo governo na Amazônia.
47. Criar, no âmbito da Secretaria Geral da Presidência da República, espaço para diálogo permanente entre o governo federal e os movimentos sociais da Amazônia, visando o debate e proposições sobre o modelo de desenvolvimento sustentável para a região, em especial o impacto dos grandes projetos nas comunidades e na vida das pessoas, além de debater o programa nacional de combate à pobreza e as ações do PPA voltadas para a região.
48. Criar uma política de incentivo e fortalecimento aos sistemas de produção e geração de renda sustentável, na Amazônia, com recursos do Pré-Sal e do Fundo Amazônia: coleta, cultivo de plantas nativas frutíferas e oleaginosas, com agregação de valor; turismo agroecológico, manejos de fauna e de flora, pagamento por serviços ambientais.

b) Construir e implementar políticas e ações de convivência com o Semiárido.

49. Retomar e fortalecer os programas P1MC e P1+2, recuperando a metodologia original de construção de cisternas de placas, rompendo definitivamente com o atual modelo de cisternas em PVC;
50. Fortalecer e consolidar a experiência do PDHC, tendo este programa como uma referência multidimensional de assessoria técnica e combate à pobreza rural em todo o Brasil.
51. Agilizar a atualização da Lei nº 10.420/2002, referente ao programa Garantia Safra, a partir das discussões do Comitê Gestor Nacional e das contribuições oriundas das oficinas realizadas nos Estados.

- 52.** Retomar o processo de reestruturação da SUDENE de modo a caracterizá-la como um instrumento de desenvolvimento regional inclusivo e sustentável, priorizando políticas e ações voltadas para a agricultura familiar criando, para tanto, uma diretoria destinada ao atendimento deste público.
- 53.** Reestruturar o DNOCS para torná-lo um centro de excelência no desenvolvimento, preservação e aproveitamento dos recursos hídricos de forma sustentável para o semiárido, com a adoção de estudos e pesquisas apropriadas para esta região, que contemplem, prioritariamente, as demandas da agricultura familiar;
- 54.** Construir um plano de reestruturação da CODEVASF, priorizando as ações de convivência com o semiárido e aquelas destinadas à agricultura familiar.
- 55.** Atualizar os estudos e revisar os critérios que definem a inclusão de municípios na região do semiárido.
- 56.** Criar uma comissão permanente entre o governo federal e os movimentos sociais da Região Nordeste, visando o debate e proposições sobre os impactos dos grandes projetos, o nas comunidades e sobre o modelo de desenvolvimento sustentável para a região e em caráter emergencial:
 - a) Suspender o projeto de irrigação que vem sendo implantado pelo DNOCS na Chapada do Apodi, até que sejam discutidas e solucionadas as condições das famílias afetadas por tal projeto.
 - b) Condicionar a continuidade da execução das obras de Transposição do Rio São Francisco às reivindicações das famílias de trabalhadores/as rurais da região por onde passam os canais e a adoção de todas as determinações do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.
- 57.** Regularização dos perímetros irrigados.
- 58.** Implantar um plano emergencial para atender imediatamente as famílias rurais atingidas pela estiagem, especialmente com o abastecimento de água e alimentação para as pessoas e animais.

PAUTAS ESPECÍFICAS

REFORMA AGRÁRIA

Desapropriação de imóveis rurais:

1. Ampliar e acelerar os processos de desapropriação para fins de reforma agrária, atendendo emergencialmente as áreas reivindicadas pelas 200 mil famílias acampadas em todo o Brasil:
 - a) concluir, no prazo de 90 dias, as vistorias de áreas indicadas pelo MSTTR para serem obtidas para fins de reforma agrária;
 - b) concluir, no prazo de seis meses, os processos de desapropriação que estão tramitando no INCRA.
 - c) ajuizar todas as ações de desapropriação que estão decretadas para fins de reforma agrária.
2. Suspender a cobrança e a execução das dívidas relativas aos valores da terra e da aplicação dos créditos de implantação e de apoio, abrindo amplo debate com o movimento sindical para definir critérios e condições para pagamento dos mesmos.
3. Concluir o processo de reconhecimento e desintrusão das áreas quilombolas, garantindo o assentamento imediato dos agricultores e agricultoras familiares.
4. Interceder junto à FUNAI para promover a conclusão dos estudos antropológicos para identificação de áreas indígenas, especialmente daquelas onde a falta desta identificação vem impedindo a conclusão dos processos de obtenção de terras para fins de reforma agrária.
5. Após o reconhecimento das Terras Indígenas, promover o imediato assentamento das famílias de agricultores e agricultoras familiares que deixarem tais áreas.
6. Fortalecer a articulação entre os órgãos do Executivo Federal e a Procuradoria Geral para efetivar medidas judiciais e legais que assegurem a eliminação da cobrança de juros compensatórios nos processos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária.
7. Editar norma no INCRA para regular a situação de Dirigentes Sindicais assentados nos Projetos de Assentamento.

Regularização Fundiária:

8. Articular as ações do INCRA com as dos demais órgãos do governo federal e com os órgãos de terras estaduais encarregados de promover a regularização fundiária, para agilizar e efetivar o georeferenciamento e regularização fundiária das áreas públicas federais e estaduais em todo o Brasil, atendendo em 2012/2013, no mínimo 150 mil imóveis de detentores de áreas de até quatro (4) módulos, assegurando-lhes a titulação gratuita e realizando, ainda, a retomada das terras irregularmente ocupadas para destiná-las à reforma agrária.
9. Melhorar os mecanismos de acompanhamento e gestão do Programa Terra Legal, assegurando condições operacionais e financeiras para que as organizações de trabalhadores possam participar do monitoramento de todas as etapas do processo, de forma continuada e qualificada, além de instituir a paridade, entre governo e organizações de trabalhadores e trabalhadoras do campo e da floresta, no Grupo Executivo Intergovernamental – GEI.

10. Editar, em regime de urgência, um Decreto Presidencial permitindo a ratificação por ofício, da regularização fundiária das áreas da agricultura familiar situadas na faixa de fronteira.

Programa Nacional de Crédito Fundiário:

11. Rever as normas reguladoras do PNCF, visando estabelecer a equiparação das condições e benefícios assegurados aos assentados pelo INCRA também para os beneficiários do Crédito Fundiário, a exemplo dos créditos de implantação e apoio e habitação.
12. Empenhar-se junto ao Congresso Nacional para aprovar imediatamente o Projeto de Lei Nº 362/2006, que altera a Lei Complementar 93/98 e autoriza a compra de terra entre parentes de 1º grau no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário.
13. Extinguir a taxa de juros do valor utilizado para crédito de investimento nas operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, promovendo inclusive, a articulação com governos e assembleias legislativas estaduais, visando a criação de Fundos Estaduais que permitam custear as despesas com pagamento de juros.
14. Assegurar a quitação do financiamento em casos de morte de um dos membros do casal de beneficiários do PNCF.
15. Criar, no âmbito do PNCF um seguro para a quitação da dívida de beneficiários que sejam acometidos de invalidez permanente.
16. Instituir mecanismo para isenção da averbação da reserva legal em áreas do crédito fundiário.
17. Fortalecer a relação e a articulação do MDA/SRA com os governos estaduais, assegurando os recursos e as condições necessários para a estruturação das Unidades Técnicas.
18. Regularizar o cadastramento das famílias assentadas pelo PNCF;

Sustentabilidade econômica, social e ambiental dos Projetos de Assentamentos;

19. A partir da criação do Projeto de Assentamento, disponibilizar em conta específica, o volume total de recursos financeiros a ele destinados, para que os mesmos sejam aplicados de forma continuada e sistemática, de acordo com o planejamento das ações e serviços necessários à implantação e desenvolvimento das áreas.
20. Promover a “emancipação” dos projetos de assentamento apenas nas áreas onde as famílias se encontrem em condições de desenvolvimento e autonomia socioeconômica e onde as mesmas tenham sido atendidas com os serviços de infra-estrutura, regularização ambiental, assessoria técnica, créditos, dentre outros direitos assegurados aos assentamentos.
21. Concluir, no prazo de 90 dias, os processos pendentes de vistoria e regularização dos assentamentos, promovendo a retomada das parcelas irregularmente ocupadas e a regularização das famílias assentadas que tenham o perfil para permanecerem nas áreas.
22. Liberar, no prazo de 30 dias, os recursos bloqueados nas contas das associações.
23. Criar um programa nacional de fortalecimento da organização produtiva da juventude do campo, para garantia da sucessão rural, orientada por processos de educação e

- capacitação, articulada com políticas de acesso a terra, crédito, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e cooperativismo, atendendo 20 mil jovens em 2012;
24. Garantir cadastramento e efetivar o assentamento de jovens solteiros com idade até 32 anos nos assentamentos da Reforma Agrária;
 25. Construir critérios e instrumentos legais que visem assegurar o amplo acesso das mulheres e da juventude rural a todas as políticas de reforma agrária
 26. Divulgar o Crédito Instalação na modalidade “Apoio Mulher” junto às mulheres assentadas e garantir recursos e assistência técnica para a sua implementação.
 27. Garantir que a inadimplência do crédito na unidade familiar não seja fator impeditivo para que mulheres e jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais acessem os recursos do Pronaf-crédito, assegurando que os juros sejam assumidos pela união.
 28. Universalizar a ATES, melhorando as condições do serviço e das chamadas públicas, atendendo prioritariamente aos seguintes critérios e condições:
 - a) garantir recursos e estratégias para capacitação dos quadros técnicos das prestadoras de serviço e da sociedade civil, assegurando o fortalecimento organizacional e institucional das representações;
 - b) instituir ações específicas voltadas à transição agroecológica nas áreas de assentamento;
 - c) prever ações para regularização dos passivos ambientais das áreas de agricultura familiar (mapeamento das áreas – APP, RL, RESEX);
 - d) ampliar o tempo de duração dos contratos de prestação de serviços de ATES para 5 anos, ajustando o período destinado à prestação de contas, de modo a não comprometer a liberação do pagamento às prestadoras;
 - e) assegurar a continuidade dos serviços de ATER e ATES;
 - f) ampliar os critérios e condições de monitoramento e avaliação ;
 29. Doação, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário à CONTAG, de 300 Tablets com aplicativos de acesso a Livros, Vídeos, Fotografias e internet destinado ao programa “Jovem Saber” de educação a distância desenvolvido pela Secretaria de Jovens da Contag, nas modalidades de Alfabetização e de Desenvolvimento Rural Sustentável e Políticas Públicas direcionadas a 3.000 jovens rurais durante o ano de 2012.

Sustentabilidade Ambiental

30. Criar, no âmbito de Incra, instrumentos para estimular e fomentar matriz tecnológica voltada à produção agroecológica nas áreas de assentamento, definindo condições diferenciadas, especialmente em relação à infraestrutura, assessoria técnica, créditos, beneficiamento da produção e acesso aos mercados.
31. Solucionar os passivos ambientais, promovendo a recuperação dos recursos naturais nas áreas de assentamento, além de implementar um programa de regularização, educação ambiental e manejo dos recursos naturais com a disseminação da agroecologia para 100 mil unidades familiares em 2012.
32. Criar um grupo permanente entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Desenvolvimento Agrário para mapear e apresentar cronograma de soluções para o passivo e conflitos ambientais e sociais oriundos da demarcação das Unidades de Conservação;

Gestão do INCRA

33. Fortalecer o INCRA, atualizando e revendo o seu papel, estrutura e normas operacionais para dar agilidade e eficiência à realização do ordenamento fundiário nacional e da política de reforma agrária.
34. Aperfeiçoar os instrumentos de gestão e monitoramento das ações de reforma agrária, assegurando a participação do movimento sindical de trabalhadores e trabalhadoras rurais nos espaços de discussão e deliberação das políticas, no INCRA nacional e nas Superintendências regionais.
35. Retomar o processo de desdobramento das negociações da pauta do Grito da Terra Brasil nos estados, assegurando a realização de reuniões envolvendo a presidência e superintendências regionais do INCRA, a Contag, as FETAG e as lideranças sindicais locais.

POLÍTICA AGRÍCOLA

Orçamento da Política Agrícola e Desenvolvimento da Agricultura Familiar 2012/2013: R\$ 29,6 bilhões:

Itens do Orçamento	Valor (Milhões de Reais)
1 Custeios Agropecuários:	20.050,00
1.1 – Pronaf Crédito de Custeio	9.000,00
1.2 – PGPM/AF + PGPAF	2.000,00
1.3 – Ações emergenciais anticatástrofe na Agr. Familiar	0.050,00
1.4 – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA	2.000,00
1.5 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	2.000,00
1.6 – Pesquisa na Agricultura Familiar	1.000,00
1.7 – Seguro da Agricultura Familiar – SEAF	1.000,00
1.8 – Regularização Fundiária e Ambiental	3.000,00
2 Investimentos Agropecuários:	9.500,00
2.1 – Pronaf Crédito de Investimento	9.000,00
2.2 – Investimentos em Práticas Agroecológicas	0.500,00
3 Outros Recursos:	50,00
3.1 – Articulação e implementação das ações da PDBR	0.050,00
	0.000,00
TOTAL	29.600,00

36. Limites e condições dos financiamentos:

LINHAS E MODALIDADES	GRUPO	TETO MÁXIMO	ENCARGOS	PRÊMIO DE ADIMPLENCIA
Custeios e Comercialização	A/C	R\$ 15 mil	Manter atual	Manter atual
	V	R\$ 15 mil	0,5%	-
	V	R\$ 130 mil	2 % aa	-
Investimentos	A	R\$ 150 mil	Manter atual	Manter atual
	B	R\$ 12 mil	0,5 % aa	Manter atual
	V	R\$ 130 mil	2 % aa	-

- a) Promover tributação diferenciada para insumos utilizados na produção da agricultura familiar e incentivar Estados à isentar de ICMS a produção.

- b) Alterar a legislação para o grupo de bebidas para possibilitar a simplificação do reconhecimento e registro de Sucos, Vinhos, Licores e Cachaças, produzidos pela Agricultura Familiar, utilizando-se apenas do CPF.
 - c) Atualizar o valor do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE elevando o teto de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil por unidade familiar/ano.
 - d) Ampliar o valor do PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea de R\$ 4,5 mil para R\$ 10 mil por unidade familiar/ano.
- 37. Enquadramento da Agricultura Familiar para efeito de acesso à Políticas Públicas:**
- a) Criar o sistema de Cadastro da Agricultura Familiar em substituição ao atual sistema de Emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), como instrumento de acesso às Políticas Públicas, passando o prazo de validade de 3 anos.
 - b) Garantir o custeio dos serviços de emissão de DAP às Entidades Emissoras de organizações sociais ligadas à agricultura familiar.
 - c) Definir limite mínimo de referência de até dois Salários Mínimos de renda externa ao estabelecimento não contabilizável para efeito de rebate na Renda Bruta Anual no enquadramento da agricultura familiar.
 - d) Definir o limite da RMB anual abatida para R\$ 150 mil para enquadramento na agricultura familiar.
 - e) Possibilitar que todos os agricultores familiares possam acessar as linhas de crédito do PRONAF, desconsiderando a exigência de renda mínima.
 - f) Considerar o histórico do/a agricultor/a familiar, no processo de concessão de crédito e que não seja penalizado pela inadimplência de outros dentro do município.
 - g) Para efeito de enquadramento da Agricultura Familiar, considerar por Módulo Fiscal apenas a área útil explorável.
 - h) Alterar a Portaria nº 17, de 23 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para autorizar a atualização da DAP da Série 1.7.1 por meio das Entidades Emissoras de DAP subordinadas à CONTAG.
- 38. Sistema proteção à infraestrutura e à produção na Agricultura Familiar:**
- a) Instituir política de ação emergencial para atendimento a situações de catástrofes naturais na Agricultura Familiar, inclusive as ocorridas nos últimos quatro anos, não amparadas pela legislação em vigor.
 - b) Ampliar de R\$ 5 mil para R\$ 10 mil o valor de enquadramento com direito à cobertura de parcelas de crédito de investimento rural do “PROAGRO Mais”, inclusive as operações de custeio pecuário, quando as atividades previstas forem passíveis de avaliação de perdas por eventos climáticos;
 - c) Alterar o MCR para admitir a contratação do SEAF (Proagro Mais) na Olericultura por meio de uma cesta de produtos conforme cédula de financiamento bancário, adaptando-se à variabilidade de espécies normalmente cultivadas em estabelecimento da Agricultura Familiar, e elevar o percentual de subvenção concedido de Seguro Rural aos olericultores, dos atuais 40% para 70%, considerando a aptidão e o grau de tecnologia utilizado para produção na olericultura.
- 39. Territorialidade, Economia Solidária, Cooperativismo e Associativismo:**

- a) Empenhar-se junto ao Congresso Nacional para aprovação do Projeto de Lei da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR), que institui o novo marco legal sobre o desenvolvimento rural no Brasil, garantindo a realocação e disponibilidade de recursos no PPA da ordem de R\$ 50 milhões para as ações de articulação e organização de 252 Territórios no período de 2012/2013.
- b) Garantir a continuidade da política de desenvolvimento territorial coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial no MDA.
- c) Incentivar à formação e organização social e econômica da Agricultura Familiar por meio do cooperativismo e associativismo, como forma de promover melhorias no acesso às políticas públicas e participação das cadeias de produção e mercados.
- d) Constituir o Sistema Público de Economia Solidária, que amplie e organize as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia solidária e possibilite que estas interajam com os diferentes órgãos de governos (Federal, estadual, distrital e municipal). Tornando-se fundamental a aprovação da legislação que regulamente o Sistema Público de Economia Solidária.

40. Pesquisa e ATER/ATES

- a) Alterar a Lei de ATER (12.188/2010) e demais legislações necessárias para permitir o adiantamento dos recursos previstos nos contratos de serviço para execução da primeira etapa das ações.
- b) Ampliar o tempo de duração dos contratos de serviço de ATER/ATES 5 anos, com garantia de recursos financeiros, para evitar o problema da descontinuidade e com realização de avaliação anual.
- c) Para as Chamadas publicas de ATER/ATES:
 - i. Criar comissões, para elaboração das chamadas, composta por servidores de governo, universidades e representantes dos movimentos sociais, buscando ajustar a lógica de fazer as chamadas públicas para evitar distorções nos critérios de avaliação;
 - ii. Prever ações para regularização dos passivos ambientais das áreas de agricultura familiar e reforma agrária;
 - iii. Garantir recursos e estratégias para realizar a formação e qualificação dos quadros técnicos das prestadoras de serviço da sociedade civil com fortalecimento institucional, de modo que possam atuar de forma efetiva na assistência técnica aos agricultores familiares para acesso às políticas públicas;
- d) Estabelecer a obrigatoriedade dos Serviços de ATER para o público do Pronaf B.
- e) Ampliar os recursos de investimento em pesquisas, por meio da EMBRAPA e instituições congêneres, visando à reconversão da agricultura convencional para uma agricultura mais sustentável, fomentando uma matriz tecnológica voltada à produção agroecológica capaz de inserir a agricultura familiar de forma competitiva no mercado.

41. Sistemas de produção sustentável

- a) Instituir a política de remuneração por serviços ambientais para a agricultura familiar, assentados da reforma agrária e populações tradicionais.
- b) Criar espaços de participação social para discutir e propor a implantação de projetos de energias renováveis e destinar recursos para implementar e utilizar essas formas e energia na agricultura familiar;

- c) Garantir a aprovação da Política Nacional de Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção que atualmente encontra-se em fase de elaboração pela Associação Brasileira de Agroecologia, pela Articulação Nacional de Agroecologia e outras organizações da sociedade civil.
- d) Implementação de um programa estratégico de combate aos efeitos da estiagem, com recursos a fundo não retornável, priorizando a construção de estruturas de armazenamento de água, sistemas de irrigação e para cuidados com os animais na agricultura familiar com a isenção de impostos.
- e) Ampliar a mistura de 5% para 7% de biodiesel no óleo diesel, garantindo que este aumento seja produzido a partir de outras oleaginosas produzidas pela Agricultura Familiar, que não a cultura da soja.
- f) Criar fundo para pesquisa, fomento e industrialização de oleaginosas na agricultura familiar.
- g) Viabilizar termo de cooperação técnica entre a CONTAG e o Ministério da Pesca e Aquicultura para assegurar políticas públicas específicas para agricultores/as familiares que praticam a pesca artesanal e aquicultura.

POLÍTICAS SOCIAIS

Políticas de Saúde para as Populações do Campo e da Floresta – SUS

- 42. Implementar a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta em todos os níveis de gestão do SUS, efetivando o Plano Operativo pactuado na CIT – Comissão Intergestores Tripartite, de modo a estabelecer e pactuar no âmbito das CIB (Comissão Intergestores Bipartite), Contratos Organizativos das Ações Públicas de Saúde (COAPS), com estabelecimento de diretrizes, metas e recursos específicos que visem organizar e ampliar a rede pública de prestação de serviços de saúde nos municípios com população até 50 mil habitantes, assegurada a participação e o controle social no âmbito da regionalização.
 - a) Constituir grupo de trabalho com participação dos movimentos sociais e sindical do campo e da floresta para acompanhar o processo de implementação da Política Nacional de Saneamento Básico Rural sob a coordenação da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e Ministério das Cidades, identificando mecanismos de articulação desta política com o Programa Nacional de Habitação Rural.
 - b) Dotação e implementação de uma política de valorização e interiorização de profissionais de saúde de modo que estes permaneçam nos municípios de pequeno porte e naqueles onde há menor cobertura, a exemplo da proposta do governo federal do Serviço Civil em Saúde.
 - c) Incluir protetor solar como um dos itens das farmácias do SUS, assegurando critérios de distribuição e acesso aos trabalhadores e trabalhadoras rurais expostos ao sol.
 - d) Definir plano de metas para estruturar a rede pública de saúde nos municípios com população abaixo de 50 mil habitantes, incluindo ampliação da estratégia da saúde da família para as comunidades rurais.
 - e) Expedir Portaria pelo Ministério da Saúde para organização de um novo padrão de registro, notificação e monitoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde dos

casos de contaminações por agrotóxicos, seja no manuseio, seja na contaminação por água, meio ambiente ou alimentos, garantindo um processo amplo de orientação/formação a todos profissionais de saúde para esses procedimentos, contribuindo para superação das dificuldades de comprovação donexo causal entre agrotóxicos, intoxicações e doenças do trabalho, bem como a eliminação dos casos de suicídios;

- f) Fortalecer a estrutura da FIOCRUZ, EMBRAPA e outros órgãos e entidades públicas, viabilizando a criação do Instituto de Saúde e Agroecologia, com a finalidade de investir em pesquisa, ensino e políticas de extensão rural baseadas na perspectiva agroecológica que contribuam para a substituição destes insumos e construção um novo padrão tecnológico da agropecuária orientado para a sustentabilidade;
- g) Criar e fortalecer centros de pesquisas e de análises toxicológicas do potencial cancerígeno dos agrotóxicos, bem como os CAPS e os hospitais de referência em Saúde do Trabalhador em todos estados.
- h) Fortalecer a ANVISA nos seguintes aspectos:
 - I. Ampliar e fortalecer a estrutura da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em todas as esferas da gestão, para que possa desenvolver de forma efetiva suas atribuições, dentre estas as de controle e monitoramento da contaminação da água e dos alimentos por agentes químicos e agrotóxicos, assegurando mecanismos de controle social e gestão participativa que viabilizem a participação dos Movimentos Sindicais e Sociais do Campo nos processos de definição e decisão referente aos agrotóxicos;
 - II. Definir a validade do registro dos agrotóxicos por cinco (05) anos, assegurando no quinto ano o processo de reavaliação;
 - III. Sistematizar e divulgar pesquisas acadêmicas relativas aos impactos do uso dos agrotóxicos na saúde humana e ambiente de modo que possam subsidiar e respaldar os processos de reavaliação da ANVISA. Que os resultados destas pesquisas sejam disseminados em linguagem adequada para apropriação de informações pelo conjunto da população brasileira, em especial os trabalhadores(as) do campo e suas organizações, entidades e movimentos;

Política de Previdência Social

- 43. Implantar, em caráter de urgência, o sistema de Declaração Unificada, em substituição à GFIP, que simplifica a formalização dos contratos de trabalho na área rural dando maior segurança às partes contratantes e maior proteção social aos assalariados rurais.
- 44. Ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o direito da gestante à licença maternidade nos termos propostos pela Emenda Constitucional – PEC n.º 30/2007, que dá nova redação ao inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 45. Reincluir no regime de previdência rural aqueles trabalhadores rurais que exercem atividades consideradas urbanas pela previdência social (operadores de máquinas agrícolas, cozinheira rural, capataz, chefe de turma, entre outras).

46. Implantar agências de atendimento da previdência social nos municípios que perderam o PREVMÓVEL dado os sérios prejuízos causados aos segurados, inclusive impedindo o acesso destes aos benefícios por dificuldades de deslocamento.
47. Adequar o formulário da declaração de comprovação da atividade rural do sindicato constante do anexo XII da Instrução Normativa n. 45/2010, especificamente no campo 18, devendo-se alterar a expressão “Categoria do trabalhador rural ou pescador artesanal” para “Condição em que o trabalhador rural ou pescador artesanal exerce a atividade”. Essa mesma adequação deve ser feita também no texto do inciso II, do artigo 124 da IN n. 45/2010.
48. Implantar, em caráter de urgência, o novo modelo de perícia médica visando agilizar e melhorar o atendimento dos segurados da Previdência Social em relação aos benefícios por incapacidade.
49. Redefinição das doenças ocupacionais incapacitantes para o trabalho rural, mediante a revisão do Código Internacional de Doenças – CID.
50. Revogar o Convênio que autoriza a Confederação Nacional da Agricultura – CNA e entidades a ela vinculadas a realizar o cadastro do segurado especial e, conseqüentemente, a representar os trabalhadores e trabalhadoras rurais perante a Previdência Social.

Proteção infanto-juvenil

51. Promover em articulação com a sociedade civil mobilizações para o registro civil de nascimento nas áreas rurais dos Estados que apresentam maiores índices de sub-registro.
52. Garantir a implementação através da articulação entre União, Estados e Municípios da Educação Infantil do Campo (creches e pré-escolas públicas e de qualidade), em tempo integral, levando em conta os contextos e especificidades do campo, e garantindo as condições necessárias ao processo educativo das crianças de 0 a 6 anos de idade e contribuindo para a autonomia das mulheres.
53. Garantir no PROINFÂNCIA metas anuais e dotação orçamentária específica para a expansão da oferta de educação infantil do campo, especialmente em municípios com menos de 50 mil habitantes.
54. Garantir, por meio de oficinas pedagógicas, cartilhas, seminários estaduais, etc., o debate sobre as conseqüências do trabalho infantil nas atividades de educação em saúde e segurança no trabalho numa abordagem comunitária e familiar, conforme as Diretrizes para a Atenção Integral de Crianças e Adolescentes Economicamente Ativos.

Educação do campo

55. Implementar o PRONACAMPO com definição de metas e estratégias de atuação e participação dos estados e municípios no processo de desenvolvimento desta política, assegurando a efetiva participação dos movimentos sociais e sindical nas instâncias de acompanhamento e avaliação da Política Nacional de Educação do Campo, conforme define o Decreto Presidencial 7.352, de 04 de novembro de 2010;
56. Ampliar e consolidar o PROCAMPO e de outros cursos superiores voltados para o desenvolvimento do campo, no âmbito do PRONACAMPO definindo critérios e estratégias que assegurem a o real acesso dos sujeitos do campo (professores/as em exercícios, jovens rurais, dentre outros) ao ensino superior;

57. Ampliar o acesso dos trabalhadores rurais a educação profissional com elevação da escolaridade através do fortalecimento da parceria entre MSTTR e os Institutos Federais de educação Profissional (IFES) em cursos voltados para o desenvolvimento rural sustentável.
58. Assegurar ações estruturantes que garantam a ampliação e fortalecimento do Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária (PRONERA), como política pública conforme estabelecido no Decreto Presidencial assinado em 04 de novembro de 2010:
 - a) Ampliar os recursos do PRONERA de forma assegurar o atendimento das demandas já existentes e organizadas e ampliar ação para os beneficiários ainda não atendidos pelo Programa.
59. Criar política de bolsas de estudo para jovens do campo, em situação de pobreza, que estejam vinculados à rede pública de ensino, a qual prioriza os portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), assim como para os jovens assalariados e assalariadas rurais.
60. Construir um plano de metas e ações para atendimento da demanda de alfabetização de jovens e adultos no campo, com proposta pedagógica apropriada ao campo.
62. Assegurar que a Rede CEFAS (Centros Familiares de Formação para Alternância) e outras organizações comprometidas com o desenvolvimento rural sustentável e com experiências em formação técnico-profissional junto aos trabalhadores(as) do campo participem da execução das metas do PRONACAMPO/PRONATEC.

Habitação Rural

63. Publicar Portaria Interministerial e Ministerial sobre o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) para contemplar as seguintes questões: Serviço Técnico de Engenharia e Trabalho Técnico Social - passar para R\$ 1.000,00; Liberação de parcela financeira para as obras – passar a primeira parcela para 25%; Beneficiários do Grupo III – permitir a contratação de forma individual; Autorização para construção da habitação em áreas agrícolas que foram incorporadas ao perímetro urbano do município; Autorização para Posseiro, de boa fé, de terra privadas a construir sua casa.
61. Ampliação do Programa Luz para Todos de modo a garantir a cobertura de 100% das comunidades e assentamentos rurais até 2015, priorizando os estados e os municípios da região norte que ainda não foram contemplados e/ou aqueles que têm baixa cobertura, assegurando que a execução seja articulada entre a gestão federal, estadual e municipal para prestar serviço de qualidade sem danos aos usuários, garantida a participação da comunidade em todas as etapas da sua implementação.

Democratização e acesso dos meios de comunicação e inclusão digital.

Cultura e Esporte no Meio Rural

62. Desenvolver e implantar um programa de apoio e fortalecimento da produção cultural de jovens trabalhadores (as) rurais.
63. Efetivar a meta estabelecida na negociação entre o Ministério da Cultura e a Contag, concluindo o processo de implantação dos Territórios Digitais nas comunidades rurais.

64. Construir uma parceria entre o Ministério dos Esportes e CONTAG visando desenvolver um programa de apoio e fortalecimento as atividades esportivas de jovens trabalhadores (as) rurais.

TERCEIRA IDADE

65. Criação de Secretaria Especial da Pessoa Idosa e elaboração do Plano Nacional para o Envelhecimento Saudável e Ativo da população, visando promover a articulação das políticas públicas voltadas às pessoas idosas no meio rural.
66. Determinar procedimento que garanta o acesso ao Pronaf, pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais com idade superior a 60 anos.
67. Ampliação do número de delegacias de proteção à pessoa idosa.
68. Compromisso do Governo para aprovação do PL 2040/2007, apensado ao PL 3967/1997 que propõe alterar o art. 20 da lei 8.742/93 LOAS, para considerar incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de necessidades especiais ou idosa a família cuja renda mensal per capita, seja de até 01 (um) salário mínimo.
69. Imprimir maior rigor na fiscalização dos empréstimos para aposentados (as) e pensionistas, através do descredenciamento das instituições financeiras que forem reincidentes no cometimento de irregularidades na operação dos empréstimos consignados.

MULHERES TRABALHADORAS RURAIS

70. Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:
- a) Assegurar que a Lei Maria da Penha atenda às especificidades das mulheres do campo e da floresta.
 - b) Implementar as ações previstas nas Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta;
 - c) Implantar, em caráter emergencial, no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, 54 unidades móveis para atendimento às mulheres do campo e da floresta que se encontrar em situação de violência.
71. Autonomia **econômica, trabalho e renda das Mulheres:**
- a) Ampliar, qualificar e instituir como política pública o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais.
 - b) Implementar creches públicas de qualidade, em tempo integral, e para tanto, garantir o funcionamento do GT, coordenado pelo MEC e SPM, com a participação dos movimentos sociais, que tem como objetivo construir critérios e referenciais para a construção das creches públicas no campo e na floresta.

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

72. Regulamentar a Contribuição Sindical Rural
73. Garantir que a CONTAG participe da construção de critérios junto ao MTE, que assegurem a representatividade das entidades sindicais de trabalhadores

rurais, respeitando os princípios constitucionais e inibindo a proliferação de entidades sem representatividade junto à categoria trabalhadora rural.

74. Descentralizar os processos de Registro Sindical no MTE para as Superintendências Regionais nos Estados, visando garantir a agilidade na tramitação dos pedidos de registro sindical e de alteração estatutária das entidades sindicais rurais, estabelecendo critérios de prioridades.
75. Alterar o Art. 2º, parágrafo 3º, I, II e III da Portaria 420, de 10 de março de 2011.
76. Retomar o PROESQ como linha de investimento em atividades de construção e desenvolvimento de metodologias de qualificação profissional e social para os trabalhadores.
77. Criar e implementar um amplo programa de formação para trabalhadores e trabalhadoras rurais, atendendo, em 2012, 5 mil beneficiários, destinando 5,1 milhões de reais de recursos do FAT, com a participação da CONTAG na organização e na definição dos referenciais metodológicos.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

78. Criar um espaço permanente de diálogo sobre as negociações internacionais, assegurando a participação dos movimentos sociais, para tratar especialmente dos impactos da agricultura familiar.
79. Garantir a participação da Contag nos diversos espaços institucionais que definem a posição do Governo brasileiro nas negociações internacionais comerciais e ambientais, que envolvam temas de interesse da agricultura familiar, assegurando apoio financeiro para viabilizar tal participação. Dentre estes espaços, destacam-se:
 - a) Negociações comerciais internacionais, intra-Mercosul e Extra-Mercosul, especialmente nas negociações de Acordo de Livre Comércio atualmente em curso envolvendo Mercosul e União Européia.
 - b) Reunião Especializada da Agricultura Familiar do Mercosul (REAF).
 - c) Negociações do Protocolo de Nagoya; Protocolo de Cartagena; Tratado da FAO sobre Recursos Fitogenéticos (TIRFAA); Comissão de Recursos Genéticos da FAO; e nas discussões de Mudanças Climáticas.
 - d) Negociações de Promoção Comercial Internacional de Produtos da Agricultura familiar em mercados diferenciados, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Indústria e Comércio Exterior e a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos (APEX), desenvolvendo uma política de promoção comercial de produtos da agricultura familiar em mercados internacionais diferenciados (orgânicos, comércio justo, produtos da biodiversidade).
80. Apoio na realização de estudos e análises técnicas capazes de identificar por setor de produção a participação da agricultura familiar, facilitando assim a análise dos reais impactos das negociações comerciais brasileira neste setor e fundamentar outras políticas de apoio a comercialização dos produtos da agricultura familiar.
 - e) Criação de grupo de trabalho interministerial com o objetivo preparar a participação do Brasil no Ano Internacional da Agricultura Familiar (2014).